



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

Autoriza o Poder Executivo incluir ação e abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.414.965,77 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), bem como altera a Lei Municipal n.º 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal n.º 6.521/2021, que dispõe sobre a LDO 2022 e a Lei Municipal n.º 6.565/2021, que dispõe sobre a LOA 2022 e suas alterações.

Art. 1º Fica o Município de Osório autorizado a incluir ação e abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor e da seguinte forma:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

004 – Manutenção e Desenvolvimento e Ensino

0012 – Educação

0365 – Educação Infantil

3009 – EDUCAÇÃO INFANTIL – IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TURMAS

333903000 – Material de Consumo (vínculo 1132)..... R\$ 664.465,77

333903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (vínculo 1132)..... R\$ 700.000,00

333209300 – Indenizações e Restituições (vínculo 1132)..... R\$ 500,00

344905100 – Obras e Instalações (vínculo 1132)..... R\$ 50.000,00

Total..... R\$ 1.414.965,77



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial supramencionado, o excesso de arrecadação no vínculo 1132, referente ao repasse do recurso financeiro transferido pelo governo federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a inclusão de *ação no PPA, LDO e LOA de 2022*, bem como abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.414.965,77 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), na Secretaria Municipal da Educação, para servir de recurso na Implementação de Novas Turmas para a Educação Infantil.

De acordo com a justificativa da Secretaria Municipal da Educação, a presente medida se faz necessária devido a entrada efetiva do recurso financeiro (vínculo 1132) pela esfera federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de maio de 2022.

***Roger Caputi Araujo,***  
*Prefeito Municipal.*